

1º de julho de 2025

Ano XVIII - Nº 1.588 - R\$ 0,50

Pessoas com deficiência terão gratuidade em estacionamentos por 30 minutos

Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida poderão ter 30 minutos de tolerância gratuita em estacionamentos de estabelecimentos comerciais. É o que determina a Lei 10.830/25, de autoria do deputado Fred Pacheco (PMN)...

Pág 02

Contas de luz permanecem com bandeira tarifária vermelha em julho

A bandeira tarifária para o mês de julho permanece vermelha patamar 1, a mesma sinalização que ocorreu em junho. Com isso, as contas de energia elétrica continuarão recebendo adicional...

Pág 02

Rio terá programa de prevenção à doença de alopecia

O Programa de Prevenção da Saúde à Doença de Alopecia poderá ser instituído no Estado do Rio. É o que determina a Lei 10.829/25, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro...

Pág 02

Festival Jazz e Blues chega a Macaé em julho

A 4ª edição do Festival Internacional de Jazz & Blues Macaé promete agitar a cidade nos dias 11, 12 e 13 de julho. Na última quinta-feira (26), o evento, que conta com o apoio da Prefeitura, foi oficialmente lançado na histórica Fazenda Airis...

Pág 02

Luana Silva para em australiana e é vice-campeã em Saquarema



Pág 12

Pessoas com deficiência terão gratuidade em estacionamentos por 30 minutos

Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida poderão ter 30 minutos de tolerância gratuita em estacionamentos de estabelecimentos comerciais. É o que determina a Lei 10.830/25, de autoria do deputado Fred Pacheco (PMN), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) e sancionada pelo governador Cláudio Castro. A medida foi publicada no Diário Oficial de sexta-feira (27)

O projeto considera como estabelecimentos comerciais diversos locais, entre eles, hospitais, supermercados e shoppings. A iniciativa visa garantir dignidade e maior acessibilidade ao público com deficiência, facilitando deslocamentos

curtos ou emergenciais sem cobrança imediata. A penalidade de multa prevista para o descumprimento da medida será de R\$ 23.754,00 (equivalente a 5.000 UFIR-RJ). Em caso de reincidência, a multa será de R\$ 47.508,00 (equivalente a 10.000 UFIR-RJ).

Para ter direito ao benefício, as pessoas com deficiência terão que apresentar credencial (Cartão de estacionamento), confeccionada na forma e modelo proposto pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nº 304/08. O projeto também reforça que, nos termos da Lei 12.764/12, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas pessoas com deficiência.

Contas de luz permanecem com bandeira tarifária vermelha em julho

A bandeira tarifária para o mês de julho permanece vermelha patamar 1, a mesma sinalização que ocorreu em junho. Com isso, as contas de energia elétrica continuarão recebendo adicional de R\$ 4,46 para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a continuidade do cenário de chuvas abaixo da média em todo o país reduz a geração de energia por hidrelétricas.

“Esse quadro tende a elevar os custos de geração de energia,

devido à necessidade de acionamento de fontes mais onerosas para geração, como as usinas termelétricas”, explicou a Agência, em nota.

Bandeiras Tarifárias

Criado em 2015 pela Aneel, o sistema de bandeiras tarifárias reflete os custos variáveis da geração de energia elétrica. Divididas em níveis, as bandeiras indicam quanto está custando para o Sistema Interligado Nacional (SIN) gerar a energia usada nas residências, em estabelecimentos comerciais e nas indústrias.

Quando a conta de luz é calculada pela bandeira verde, não há nenhum acréscimo. Quando são aplicadas as bandeiras vermelha ou amarela, a conta sofre acréscimos a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

“Com o acionamento da bandeira vermelha patamar 1, a Aneel reforça a importância da conscientização e do uso responsável da energia elétrica. A economia de energia também contribui para a preservação dos recursos naturais e para a sustentabilidade do setor elétrico como um todo”, diz a Aneel.

Festival Jazz e Blues chega a Macaé em julho

A 4ª edição do Festival Internacional de Jazz & Blues Macaé promete agitar a cidade nos dias 11, 12 e 13 de julho. Na última quinta-feira (26), o evento, que conta com o apoio da Prefeitura, foi oficialmente lançado na histórica Fazenda Airis (Córrego do Ouro). A programação reuniu imprensa, convidados, empresários e representantes do setor

cultural para uma noite de experiências musicais e históricas.

Música para sentir e celebrar

O palco do Festival receberá nomes internacionais e nacionais, entre eles, atrações regionais e locais. Alguns dos artistas confirmados são:

Becca Perret (RJ)

Nathalie Alvim (SP)
JJ Thames (EUA)
Josiel Konrad (RJ)
Kynnie - Tributo a Steve Wonder (Macaé)
Quarteto Caê (Macaé)
JB Instrumental (Rio das Ostras)
Yumi Park (Coreia)
Slam Alen (EUA)
Mokambo (RJ)

Rio terá programa de prevenção à doença de alopecia

O Programa de Prevenção da Saúde à Doença de Alopecia poderá ser instituído no Estado do Rio. É o que determina a Lei 10.829/25, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) e sancionada pelo governador Cláudio Castro. A medida foi publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (27).

O programa determina que, através do Sistema Único de Saúde (SUS), sejam disponibilizadas avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento da doença. O Executivo poderá estabelecer cooperação técnica com os municípios para a realização de exames.

A alopecia é a redução parcial ou total de pelos ou cabelos em uma determinada área de pele. A enfermidade apresenta várias



causas, como fatores genéticos de redução da produção da testosterona, fatores autoimunes relacionados à saúde emocional e fatores secundários com a utilização de remédios como na quimioterapia.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



CONCURSO CULTURAL MUNICIPAL DE CASAL E DANÇA CAIPIRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARUAMA - 2025

1. O **Concurso Cultural de Casal e Dança Caipira das Escolas Municipais de Araruama – 2025** é o evento que visa fomentar a cultura e tradições brasileiras relacionada às festividades dos meses de junho e julho.

2. Podem participar do Concurso de Casal e Dança Caipira unidades de ensino públicas municipais de Araruama, desde a educação infantil, perpassando o Ensino Fundamental I, II e a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.

2.1. A educação infantil participa do concurso na modalidade "festival", a qual busca incentivar a participação, integração e socialização dos estudantes, sem que haja classificação entre eles.

3. A inscrição realizada pela Unidade Escolar para casal e dança caipira observam os requisitos dispostos neste artigo.

3.1. Efetuar inscrição para dança e casal caipira por meio do site educacaoararuama.rj.gov.br.

3.2. Para a educação infantil devem ser inscritos o mínimo de 10 e o máximo de 15 alunos, incluindo os noivos;

3.3. As inscrições de alunos para o Ensino Fundamental I, II e EJA devem considerar o mínimo de 10 e o máximo de 15 pares de alunos, incluindo os noivos;

3.4. A Unidade Escolar de matrícula do aluno menor de idade deve requerer autorização de participação no evento junto ao responsável, sem a qual, incorre na impossibilidade da apresentação do aluno;

3.5. A Unidade Escolar pode inscrever apenas uma equipe para cada segmento e modalidade, totalizando o limite de 4 inscrições;

3.6. Desde que diferente de 0 (zero), independentemente do número de grupos inscritos, haverá concurso cultural;

4. As apresentações ocorrerão nos dias 04 e 05 de julho de 2025, conforme cronograma do Anexo I.

4.1. As equipes se apresentarão conforme ordem de sorteio realizado momentos antes do início do Concurso.

4.2. As apresentações, para maior pontuação, devem observar os critérios designados neste certame;

4.3. As equipes inscritas dispõem de 10 a 15 minutos para realizar a apresentação.

4.4. A Educação Infantil tem tempo máximo de apresentação de 10 minutos.

4.5. O gestor da Unidade inscrita se responsabiliza pela música que deve ser entregue à organização do concurso em pen drive com a identificação da escola contendo exclusivamente a música a ser apresentada.

5. A Comissão julgadora e o julgamento se baseiam no disposto neste item.

5.1. A comissão julgadora se compõe de 5 jurados;

5.2. Cada integrante da comissão julgadora será responsável por analisar apenas um quesito;

5.3. O quesito a ser julgado por cada integrante da comissão será definido por sorteio;

5.4. Os quesitos a serem avaliados são:

a) Coreografia – julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade de passos;

b) Figurino – Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção, o tema apresentado e o figurino dos noivos;

c) Casal de noivos - será observada a animação, a simpatia, a harmonia e entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e o marcador;

d) Marcador – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças. Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza;

e) Conjunto - Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.

6. O julgamento ocorre da maneira descrita neste item.

6.1. Cada julgador receberá cédula única contendo cada equipe cadastrada no presente concurso;

6.2. A cada requisito será atribuída a nota mínima de um e a nota máxima de cinco, devendo o julgador assinar, ao final da última apresentação, a cédula de votação e depositar em envelope próprio.

6.3. Não haverá fator impeditivo da participação no concurso qualquer motivo, senão os que infrinjam as normas legais vigentes.

6.4. Embora não haja impedimento de participação, não concorrem à premiação qualquer equipe que inobserve a apresentação de algum dos quesitos de avaliação, como marcador, casal de noivos, figurino, coreografia e conjunto;

6.7. Para fins de desempate, os quesitos do item 5.4 serão sorteados, onde será verificada a maior nota do primeiro quesito sorteado atribuída às equipes que empataram.

6.8. O sorteio tratado no item anterior será feito previamente pela Comissão Julgadora e divulgado durante o evento.

6.9. São casos de perda de 1 ponto os seguintes casos:

6.9.1. Realizar apresentação com qualquer ritmo musical diferente do típico ritmo nordestino das festas culturais de junho e julho;

6.9.2. Inscrever equipes com número de integrantes a maior ou menor do que o previsto neste edital;

6.9.3. Houver prática de ato preconceituoso, depreciativo, racista em desfavor de quaisquer das equipes inscritas;

6.9.4. O uso de tempo a maior ou menor para apresentação da dança;

6.9.5. A inscrição de alunos não matriculados na Instituição de Ensino.

7. A classificação no concurso premiará os 3 primeiros colocados.

7.1. A premiação será, simbolicamente, entregue a cada representante da equipe de dança, no dia designado no cronograma deste edital, com os troféus de 1º, 2º ou 3º colocado.

7.2. De forma simbólica, também receberá premiação segundo a classificação auferida, a Unidade Escolar responsável pela apresentação da dança.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	
Divulgação das Equipes Inscritas	
Apresentações Fundamental I, II e EJA	
Apresentação Educação Infantil	
Divulgação do Resultado Prévio	
Divulgação do Resultado Final	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LIBRAS MÓDULO I – 2025

Art. 1º. Em cumprimento dos termos previstos no **edital de seleção para ingresso no curso de Libras módulo I – 2025**, conforme item 6.1, dá-se publicidade à **listagem da classificação final**, conforme anexo a este ato.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados devem iniciar o curso no dia 02(dois) de julho do corrente ano, efetivando, assim, sua regular matrícula.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na sua data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Araruama, 27 de junho de 2025.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Matrícula 592421
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO

Turma Manhã

Ângela Cristina De Souza Teixeira

Izabela Silveira Dos Santos

Déborah Valladares Jardim

Laryssa Porto Estrela Fernandes

Lucimar Pires Ferreira Alves

Maryah Fernanda Santos

Ellen Cristina Albino De Araujo

Daiana De Brito Oliveira

Turma Tarde

Joilssa Leandro Da Silva

Jaqueline Coelho Barbosa

Elizabeth Costa Duarte

Izabela Silveira Dos Santos

Raiana Vieira Coutinho Oliveira

Magna Bastos Da Conceição

Jullia Vieira Carneiro

Arineth Alves Batista

Ana Maria Da Cruz Encrenazi

Yasmin Diamantine Caputo

Jessica Dos Santos Sousa

a Gestores e Fiscais de Contratos, elaborado pela Secretaria de Controladoria Geral e disponibilizado no sítio oficial do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 248
DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Ratificar junto ao Ministério da Fazenda, para fins de regularização cadastral do CNPJ do Fundo Municipal de Conservação Ambiental de Araruama – FUCAM, conforme Lei Municipal nº 1117 de dezembro de 2001, que o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, é o responsável legal pelo Fundo.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025

Daniela Soares
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025 (TERMO DE ACRÉSCIMO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/SEDUC/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA, MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, neste ato representado pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.759.784/0001-85, com sede estabelecida na Estrada de São Vicente, s/n, São Vicente de Paulo, Araruama/RJ, CEP: 28.988-856, por seu sócio, Sr. Mateus de Mendonça Nunes, residente e domiciliado em Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administra-

tivo nº 10.625/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Aquisição nº051/SEDUC/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal de ensino, referente à locação de 27 (vinte e sete) ônibus com 45 lugares cada, pelo período de 12 (doze) meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 22,22% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº051/SEDUC/2023, equivalente a inclusão de 06 (seis) ônibus, de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea b, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor unitário de R\$ 905.724,60 (novecentos e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$10.868.695,20 (dez milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho 16.01.01.12.361.012.061; Elemento de Despesa 3.3.90.39.04; Fonte de Recursos 1573 – Royalties, Ficha nº540, Empenho nº316/2025. O valor remanescente será empenhado em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Mateus de Mendonça Nunes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2024** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR

SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

PSICÓLOGO						
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
				ANO	MÊS	DIA
34º	CAROLINA RODRIGUES MACEDO ANTUNES	01/05/1994	0	0	0	0

Araruama, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- ☐ CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.
- ☐ CONFERI AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO **LEGÍVEIS**.
- ☐ CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).
- ☐ CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
- ☐ CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.
- ☐ REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>.



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável



Araruama, de 20 de 2008.

Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo



- ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO**

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
 - 1 FOTO 3X4;
 - TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
 - CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
 - Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”);
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-
- DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);
- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor>).
 - COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
 - DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 01 e 02 de Julho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

MAQUEIRO					
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
			ANO	MÊS	DIA
22º	HENRIQUE NUNES DE ANDRADE NETO	10/06/1977	0	0	0

Araruama, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, estou ciente que devido às exigências do e-social, deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no ANEXO I, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____, que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o *checklist* abaixo:

☐ CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.

☐ CONFERI AS FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.

☐ CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).

☐ CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

☐ CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.

☒ REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

☒

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRASIL

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
				ANO	MÊS
38º	MARIA HELENA DA SILVA DUARTE	06/11/1987	12	6	10
39º	BEATRIZ DURVAL VIANA FERREIRA	12/05/1992	12	6	10
40º	DANIELLE BRANCO BRAZ MARCHON	21/03/1980	12	5	8

Araruama, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matricula: _____, cargo: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

☐ CONFERI E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.

☐ CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.

☐ CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).

☐ CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

☐ CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.

☐ REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>.

☒

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor>).
 - COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
 - DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44H						
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TÉC.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
				ANO	MÊS	DIA
284º	ANDREA VITALINO DE ABREU	04/02/1969	OK	3	1	17
285º	DELUCIA DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/04/1970	OK	3	1	11

ENFERMEIRO INTENSIVISTA 24H							
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
					ANO	MÊS	DIA
36º	FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO DE AVILA	29/01/1985	OK	8	5	8	12

Araruama, 30 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo _____, matricula _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** (deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a) _____, que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o **checklist** abaixo:

☐ CONFERIR E CONSTAR AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.

☐ CONFERIR AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.

☐ CONFERIR AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).

☐ CONFERIR E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.

☐ CONFERIR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.

☐ REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>.

☒

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável

Município de Araruama Poder Executivo		
 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO • IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL; • 1 FOTO 3X4; • TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet); • CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet); • Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”; • COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; • COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-	DESCO; • CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS; • CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO; • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; • COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO; • COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR; • DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);	• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor). • COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial); • DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório); • INFORMAÇÕES CADASTRAIS; OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.
LEI Nº 2698 DE 26 DE JUNHO DE 2025 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 61, de autoria do Poder Executivo). A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargo, do bem imóvel de propriedade do Município, em sua totalidade ou em parte, consistente no prédio da antiga Escola Municipal Professor Carlos Leal, situado à Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro Nossa Senhora de Nazareth, Araruama/RJ, em favor do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC. Art. 2º. A cessão destina-se exclusivamente a instalação e funcionamento de unidade educacional da FATEC, com vistas a ampliação da oferta de cursos técnicos e profissionalizantes no Município de Araruama. Art. 3º. A cessão será formalizada por meio de instrumento próprio, mediante acordo entre as partes, que estabelecerá as condições de uso, conservação e manutenção do imóvel, bem como o prazo máximo de vigência de 10 anos, e observadas as cláusulas necessárias do contrato ou termo de cessão previstas no Art. 100, §4º da Lei Orgânica do Município de Araruama de que: I- A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização; II- a par da satisfação da remuneração ou encargos especificados, incumbe ao concessionário, cessionário ou permissionário manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.	Art. 4º. Em hipótese alguma a cessão poderá ser utilizada para fins diversos dos previstos nesta Lei, em especial, sob pena de revogação do instrumento de cessão, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do Município. Art. 5º. As despesas decorrentes da formalização e regularização da cessão, inclusive registros e averbações, quando necessárias, correrão por conta da cessionária. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025. Daniela Soares Prefeita LEI Nº 2.699 DE 27 DE JUNHO DE 2025. EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.618 DE 12 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 58, de autoria da Mesa Diretora). A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º. Fica revogado o §1º do Art. 1º da Lei nº 2.618 de 12 de junho de 2024. Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2025. Daniela Soares Prefeita	RESOLUÇÃO COMASO Nº 010 DE 24 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Araruama O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO), em reunião realizada no dia 10 de junho de 2025, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008 e Considerando a realização da reunião ordinária do COMASO no dia 10 de junho de 2025, na qual foi deliberada e convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Araruama; Considerando a resolução CNAS/MDS 174 de 14 de novembro de 2024 que Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; Considerando que as conferências garantem a participação da sociedade civil, dos trabalhadores da assistência social e dos gestores públicos na definição das diretrizes e prioridades do SUAS; RESOLVE: Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Araruama que ocorrerá nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de julho de 2025. No dia 08 (oito) no Teatro Municipal de Araruama de 14h às 18h e no dia 09 (nove) no Centro de Convenções de Araruama de 09h às 17h, ambos situados na Praça Menino João Hélio, Centro de Araruama. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Candida Maria Pereira do Carmo Presidente do Conselho



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº03/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2022, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Aridio Martins Vieira Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representado pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade, Sra. **Verônica da Silva Januário de Almeida**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede estabelecida na Rua México, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valéria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fabício Simões Veloso**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal, Sr. Jorge Maganha da Silva, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 8.518/2024, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 115/2022**, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos oficiais (leves, utilitários, pesados, tratores, roçadeiras e afins), movidos à gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama, das marcas PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M.F., IVECO, NEW HOLLAND, HONDA, YAMAHA e afins (novas marcas de futuras aquisições) pelo prazo de 12 (doze) meses”, conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do

processo administrativo nº 8.518/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 8.518/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de Julho de 2025 e a terminar em 04 de Julho de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, fica pactuado entre as partes o valor de R\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: SEPOL: PT 07.01.08.122.0046.2030, ND 3.3.90.30.00.00; PT 07.01.08.122.0046.2030, ND 3.3.90.39.00.00; SESA: PT 04.01.10.122.0046.2043, ND 3.3.90.30.00.00; PT 04.01.10.122.0046.2043, ND 3.3.90.39.00.00; SEDUC: PT 16.01.12.361.0012.2061, ND 3.3.90.30.00.00; PT 16.01.12.361.0012.2061, ND 3.3.90.39.00.00; SETRA: PT 02.09.26.782.0046.2043, ND 3.3.90.30.00.00; PT 02.09.26.782.0046.2043, ND 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Aridio Martins Vieira Filho

Secretário Municipal de Transportes

Fabício Simões Veloso
Secretário Municipal de Saúde

Verônica da Silva Januário de Almeida
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.06/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.05/SESAU/2020.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA (CONTRATANTE) e IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 30.013.556/0001-83 (CONTRATADA)

OBJETO: O objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia**, aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Araruama.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025 e a terminar em 27 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$2.409.414,46 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.302.0043.2.124, ND: 339039000000, Fonte de recursos nº. 1600, Empenho nº. 357/2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de junho de 2025.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Luana Silva para em australiana e é vice-campeã em Saquarema

Pela primeira vez desde 2016, o Brasil terminou a etapa caseira do Circuito Mundial de surfe, conhecido como Liga Mundial de surfe (WSL), sem títulos. Neste domingo (29), a australiana Molly Picklum e o americano Cole Houshmand se sagraram campeões em Saquarema.

No entanto, pelo menos uma surfista brasileira tem o que comemorar: Luana Silva, de 21 anos, derrubou três campeãs mundiais pelo caminho e foi derrotada por Mocklum na final, igualando seu melhor resultado em uma etapa. Ela também foi vice em Beach Bells, na Austrália, neste ano.

Luana, que nasceu e cresceu no Havaí, nos Estados

Unidos, mas é filha de brasileiros, derrotou a atual campeã do mundo, a americana Caitlin Simmers, na repescagem. Depois, eliminou a australiana Tyler Wright, nas quartas, e outra americana, Caroline Marks, na semi.

Na grande decisão, ela acabou não sendo páreo para Picklum, que venceu por um somatório de 15.00 a 9.23. Luana tentava igualar o feito de Andréa Lopes, que, com o título conquistado na praia da Barra da Tijuca, no Rio, em 1999, até hoje é a única mulher brasileira a sair vencedora de uma etapa do circuito no Brasil.

Com o resultado, Luana aparece em nono lugar na classificação da temporada,

com 35.530 pontos. Restam duas etapas para o fim da fase classificatória (África do Sul e Taiti), quando apenas as cinco primeiras seguirão para a disputa das finais, em Fiji, no fim de agosto.

No momento, a quinta colocada é a australiana Isabella Nichols, com 39.865 pontos. Com a vitória em Saquarema, Molly Picklum assumiu a liderança da corrida, com 53.345 pontos.

Final estrangeira no masculino

Entre os homens, desde que a etapa brasileira passou para Saquarema, em 2017, somente surfistas da casa haviam saído com o título. Filipe Toledo

venceu três vezes e Adriano de Souza, Yago Dora e Italo Ferreira venceram uma vez cada. Em 2020 e 2021 a etapa não foi realizada devido à pandemia de Covid-19.

No último dia de disputas em Saquarema, Miguel Pupo foi o último brasileiro a resistir na tentativa de estender a sequência vitoriosa do país em casa. No entanto, ele acabou derrotado por Cole Houshmand na semifinal, numa bateria bastante equilibrada, vencida pelo americano por 15.06 a 13.83.

Houshmand avançou para a final, em que derrotou o compatriota Griffin Colapinto, em outra bateria extremamente disputada. A vitória foi por 16.90 a 14.40, e o vencedor se tornou

o primeiro estrangeiro desde John John Florence (campeão ainda no Rio, em 2016) a ganhar a etapa brasileira.

No entanto, o campeão ainda aparece em 12º no ranking da temporada, com 29.470 pontos. Colapinto também está fora do top 5 no momento, com 35.080 pontos, em sexto.

Dois brasileiros estariam classificados para as finais pela tabela atual: Yago Dora (segundo, com 43.360) e Italo Ferreira (quarto, com 39.355). O líder é o sul-africano Jordy Smith, com 44.195 pontos.

A próxima etapa tanto para homens quanto mulheres será em Jeffreys Bay, na África do Sul, com janela prevista entre 11 e 20 de julho.

Aeroporto Santos Dumont ficará fechado durante cúpula do Brics

A cúpula do Brics, que será realizada no Rio de Janeiro nos dias 6 e 7 de julho, provocará a suspensão de pousos e decolagens no Aeroporto Santos Dumont, no centro da cidade.

Os voos que chegam e partem do aeroporto doméstico serão transferidos para o Aeroporto Internacional Tom Jobim/

Galeão, nos dois dias do evento. O Brics é um grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

A reunião de cúpula de chefes de governo dos 11 países-membros do grupo será realizada no Museu de Arte Moderna (MAM), que fica a 350 metros do Santos Dumont.

A transferência dos voos será necessária porque o Departamento de Controle do Espaço Aéreo da Aeronáutica (Dcea) definiu uma área de exclusão aérea, com a proibição de sobrevoo de aeronaves em um raio de 10 quilômetros em torno do local do evento, por motivos de segurança.

Será permitida apenas a operação de aeronaves que transportem chefes de governo e de Estado envolvidos no evento, os presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF), da Câmara e do Senado, ministros de estado, o governador do Rio e o prefeito carioca. Também poderão sobrevoar a área ae-

ronaves militares envolvidas na operação do Brics, de busca e salvamento e de órgãos de segurança pública.

A companhia aérea Azul divulgou uma nota informando que as restrições ao Santos Dumont também afetarão as operações da empresa no aeroporto nos dias 5 e 8 de julho.

Governo do Estado do Rio conclui migração da carga horária de mais de 4,5 mil professores em 2025

O Governo do Estado do Rio de Janeiro concluiu, na última sexta-feira (27/06), o processo de migração da carga horária de 18 para 30 horas semanais de mais 427 professores da rede estadual. A relação foi publicada no Diário Oficial. Com isso, já são 9.580 docentes contemplados desde o início da iniciativa, sendo 4.587 somente em 2025. A medida integra um amplo esforço do Estado do Rio para reduzir, de forma definitiva, a carência de professores e garantir a melhoria da qualidade do ensino em toda a rede.

— Seguiremos investindo em educação. Nosso compromisso é com a melhoria da qualidade do ensino. Com a migração, os professores

poderão se dedicar por mais tempo às suas escolas e serão devidamente remunerados por isso. É nossa responsabilidade valorizar cada vez mais a carreira do magistério — afirmou o governador Cláudio Castro.

A mudança representa um avanço na política de valorização docente adotada pela atual gestão, permitindo que os profissionais ampliem sua presença nas escolas, com remuneração proporcional à nova jornada. Além disso, a medida assegura melhores condições de trabalho, mais tempo para planejamento e formação, e benefícios estendidos até a aposentadoria, respeitando a proporcionalidade da carga horária.

— Estamos empenha-

dos em garantir as melhores condições de trabalho para nossos professores, reconhecendo a importância fundamental que eles têm na formação dos nossos estudantes — destacou a secretária de Estado de Educação, Roberta Barreto.

O novo regime de 30 horas semanais prevê 20 horas de regência de classe e 10 horas dedicadas ao planejamento e estudo, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A mudança não acarreta prejuízos à progressão funcional dos profissionais, mantendo nível, referência e classificação nas unidades escolares, conforme o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Os professores que



aderiram à migração devem comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da regional onde estão lotados, na data e horário indicados no edital publicado na sexta-feira,

para escolha das vagas com os novos horários. É importante destacar que a adesão à nova carga horária é facultativa, e o cargo de Professor Docente I de 18 horas será mantido.